



Prefeitura Municipal de Araripe
Setor de Licitações



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 05.03/2021-PPRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Araripe, nomeado pela Portaria de nº 33/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 08:00 horas do dia 09 de dezembro de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Araripe, localizada à Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Bairro: Centro - Araripe - CE (Sala de Reuniões da Comissão de Licitação), em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.03/2021-PPRP através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha, destinados para o almoxarifado para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia deste Município de Araripe/CE, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital
Dotações / Fonte de Recurso	0501.12.122.0037.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Cultura e Tec. Da Informação, 0502.12.361.0231.2.026 Manutenção das Atividades da Educação Básica- Fundamental 40% 0502.12.365.0271.2.036 Manutenção das Atividades da Educação Básica- Infantil 40%, 0502.12.366.0281.2.040 Manutenção das Atividades da Educação Básica- EJA 40%
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote.
Espécie:	Pregão Presencial.
Data e Hora de Abertura:	09/12/2021 às 08h00min.
Vigência da Ata:	12 meses
Prazo, local e forma de Entrega:	A entrega dos produtos licitados será conforme a necessidade da Secretaria requisitante.
Regime de Execução:	Por demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Contratante
Pregoeiro	José Feitoza de França
Gestor(a) da ata de Registro de Preços	Aurélio Ribeiro da Silva Lira - Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia da Educação
Secretários(as) Ordenadores(as) de despesa:	Aurélio Ribeiro da Silva Lira - Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia da Educação

1ª Parte: Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: - Verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: - Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: - O Município de Araripe que é signatário do instrumento contratual;
6. VENCEDORA(S): - Pessoa(s) Jurídica(s) à(s) qual(ais) foi(ram) adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: - A Prefeitura Municipal de Araripe, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO: - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos licitantes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: - Equipe designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa da Secretaria competente, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços;
11. ITEM: - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;
12. PMA: - Prefeitura Municipal de Araripe.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1- DO OBJETO

1.1 - SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS PARA O ALMOXARIFADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DESTA MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

1.2 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. PROPOSTA PADRONIZADA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÕES;
- IV. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

1.3 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:



- I. Credenciamento dos licitantes, recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- II. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- III. Lances verbais entre os classificados;
- IV. Habilitação do licitante melhor classificado;
- V. Recursos e julgamento.

2.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.2 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU. A Comissão fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Araripe;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

i) Reunidos sob forma de consórcio;

i.1) A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

i.2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

i.3) Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.2. “i” do **Edital de Pregão Presencial nº 05.03/2021-PPRP**, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.2 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:





- 2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal nº. 07/2021, datado de 15/01/2021** (disponível em: <https://www.araripe.ce.gov.br>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.
- 2.3.2. Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.
- 2.3.3. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.
- 2.3.5. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.
- 2.3.5. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6357/2020/GABCE/CEARÁ/CGU).
- 2.3.6. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.3.2 e não pertencer ao grupo de risco.
- 2.3.7. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 05.03/2021-PPRP
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSSSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 05.03/2021-PPRP
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.2.1 Os envelopes referidos nos itens anteriores, poderão ser enviados por via postal, remetidos para o endereço constante no preâmbulo deste edital, a serem recebidos até 24 horas antes da abertura do certame, não se responsabilizando o pregoeiro por percalços na postagem remessa e entrega desses envelopes.
- 3.2.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame
- 3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 3.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes

à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, ou mesmo, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.8.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal N° 8666/93, devendo ser entregue diretamente ao PREGOEIRO, na sala da Comissão de Pregão, a Alexandre Arrais, n° 757 - Centro - Araripe - Ceará ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@araripe.ce.go.br;

3.8.1.1 - Endereçado à(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Araripe;

3.8.1.2 - Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Pregoeiro da Prefeitura de Araripe, dentro do prazo editalício;

3.9 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.9.1 - A resposta do Município de Araripe/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Araripe, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

3.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.11. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

3.12. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

3.13. O pedido, com suas especificações;

3.15. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.15. A resposta do Município de ARARIPE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Pregoeiro da Prefeitura de ARARIPE, e constituirá aditamento a estas Instruções.

3.16. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura os licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes subitens: 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação), devendo apresentar-se com apenas 01 (um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes.

4.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n° 3.555/2000.

4.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados



e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

4.5- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 10.10** deste edital.

4.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I- Documento oficial de identidade;

II- Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III- Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 15 de janeiro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

IV- DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 5º da Lei 10.520/02.

4.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

4.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto neste edital, quando for o caso.

4.8 – O PREGOEIRO ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA – ENVELOPE N.º 01

5.1 – O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos Itens, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários (quantidade x preço unitário) em algarismo e totais do **LOTE em algarismo e por extenso**, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

5.2 – A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- Indicação do LOTE cotado e especificação dos subitens de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
- Preço unitário (quantidade x preço unitário) em algarismo, e total do LOTE em algarismo e por extenso;
- Prazo de entrega dos itens, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compras por parte do licitante vencedor;



- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da realização do certame;
- e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;
- g. A proposta de preços deverá ser apresentada por **LOTE**, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.
- h. Apresentar ainda, para fins de organização dos trabalhos, junto com a Proposta de preços escrita, a planilha de preços em meio magnético (em CD) preferencialmente nas extensões: **xls, xlsx ou doc. A ausência do arquivo em magnético, não desclassificará a Proposta.**

5.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

5.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens ou subitem (que integre os Itens) diferente ao determinado pelo edital.

5.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o Item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior aquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

5.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4.5 - A licitante deverá oferecer garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

5.4.6 - As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

5.4.7 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5.4.8 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 4.5 e 4.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 8.5** deste edital.

5.4.9 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.5- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexecutáveis (na forma do Art. 58 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.0 - DOS LANCES VERBAIS

6.1 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.



6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.0 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

7.1 - Habilitação Jurídica

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa.

7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

I.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

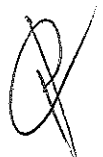
I.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

I.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2015;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



7.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

7.2.3 - A não - regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

7.3 - Qualificação Econômica - Financeira:

7.3.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 7.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

7.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.3.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

7.3.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 7.3.5 engloba, no mínimo:

- a) Balço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.3.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.



7.3.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

7.3.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

7.3.9.1.1. o valor da presente licitação implica no montante global de: R\$: 917.945,78 (novecentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

7.3.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ARARIPE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

7.3.10. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

7.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviço/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

7.5 – Declarações

- Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

7.6 O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos na fase de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “9.2.1.2” acima.

8.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação com o licitante classificado de maneira subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5 A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os devidos preços unitários e totais, vencedores, facultado O pregoeiro prorrogar por igual período;

8.6 Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

8.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

8.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.9 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope “B” lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.





- 8.9.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 8.9.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.
- 8.10 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.**
- 8.11 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas mesmas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 8.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo PREGOEIRO, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao PREGOEIRO.
- 8.13 - O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 8.14 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do PREGOEIRO pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a abertura da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, restando à Administração inutilizá-los se não procurados;

9.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 9.1 - A entrega dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.
- 9.2 - Aberta a sessão pelo PREGOEIRO, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública nos termos do item 4.6, II deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao PREGOEIRO, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
- 9.3 - Após o recebimento do credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidirá sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declarações apresentadas, e não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 9.4 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.
- 9.5 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão classificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.
- 9.6 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 6.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.7 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 9.8 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Orçamento Básico que estará em poder do PREGOEIRO.
- 9.9 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.



- 9.11 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.11.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
- 9.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.
- 9.13 - Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários, deverá o PREGOEIRO, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restar iguais ou inferiores aos constantes do documento preços de referência.**
- 9.14 - Encerrado os lances de todos os itens, o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.
- 9.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.
- 9.16 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 9.17 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.19 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.20 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.
- 9.21 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.**
- 9.22 - O PREGOEIRO poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 9.23 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.
- 9.24 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.
- 9.25 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO.
- 9.26 - O PREGOEIRO retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.27 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designado para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.**

10. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

- 10.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em



valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

10.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 10.3 O pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

10.4.1 O pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

10.4.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

10.6 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

10.7 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.9 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

10.9.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11.- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

11.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

11.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

12.1 - O Município de Araripe através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a(s) vencedora(s) desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

12.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no de acordo com o Inciso II do Artigo 11 do Decreto nº 7.892, DE 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.



12.02.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.03 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao PREGOEIRO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.05 – O PREGOEIRO retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

12.05 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araripe e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Araripe, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.06 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

12.07 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

12.08 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.09 - A Ata de Registro de Preços poderá seu Registro Cancelado nos termos do disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações posteriores.

12.10 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

12.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e/ou de Transferências Institucionais**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

12.12 – Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

12.13 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.15 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Araripe, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.

12.15.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

12.16 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.17 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.





12.19 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a AQUISIÇÕES ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.21 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

13.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Centro - ARARIPE, CEP 63.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº **30.172.026/0001-88**.

13.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

13.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

13.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

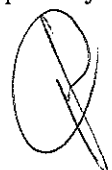
13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

13.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





14.0 - DA DATA, LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O(s) objeto(s) deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma parcelada, de modo a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) Ordenador de Despesa.

14.2.1. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

14.3.1. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

14.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.172.026/0001-88 com entrega na Prefeitura Municipal de Araripe, com domicílio **Rua Alexandre Arrais, 757, Centro, Araripe - Ceará.**

14.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, ou por servidor por ele designado.

14.6.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.6.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

14.9. Critério de Aceitação dos Materiais:

14.9.1. Os materiais serão recebidos:

14.9.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado Geral da Prefeitura deste município, localizado a Rua: Santo Antonio, nº 120 – centro, Araripe/CE – CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





15.0 - DOS RECURSOS

15.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

15.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

15.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 - DAS SANCÕES

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2 Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

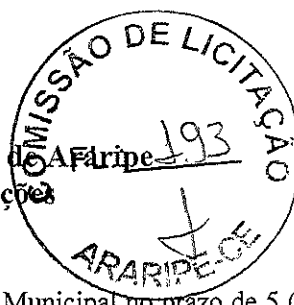
c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araripe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 16.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.





16.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 16.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 16.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8 As sanções previstas no **item 16.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 58 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

18.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

18.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.6. A(O) Secretário (o) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

18.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Araripe – CE.

18.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

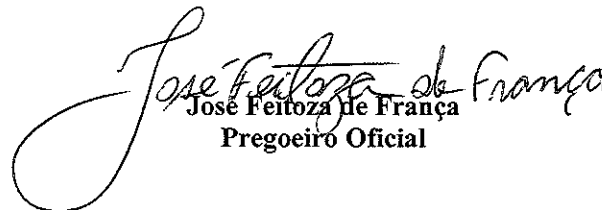
18.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento encaminhada aos participantes do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional licitacao@araripe.ce.gov.br.

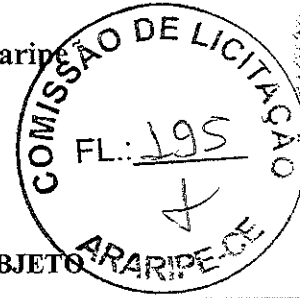
18.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 15 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria Ordenadora de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

Comissão Permanente de Licitação
Rua Alexandre Arraes nº 757, Centro, Araripe - Ceará
E-mail: licitacao@araripe.ce.gov.br

18.12. Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Araripe– CE 25 de novembro de 2021


José Feitoza de França
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO: Seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha, destinados para o almoxarifado para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia deste Município de Araripe/CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. As aquisições dos Produtos têm amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade “Pregão”, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação se dá pela aquisição de materiais de copa e cozinha necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, visa proporcionar a manutenção de ambientes, mantendo-os limpos e higienizados os espaços físicos da Secretaria e Escolas do município, proporcionando assim uma prestação dos serviços públicos de qualidade.

AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotas;

Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério requerido de adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens



que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Araripe, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Lei 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente para a Secretaria, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013;

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.



4 - UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

7.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

8- ESPECIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

8.1 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

BLOCO 1- UTENCÍLIOS EM ALUMÍNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEC	EDUC INFANT	EDUC. FUND	EJA	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assadeira de alumínio , retangular, nº 3, 40x27x4,5cm. Alumínio de excelente qualidade, garantindo resistência e durabilidade, Ideal para bolos tortas e pães.	1	3	5	1	Unidade	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
2	Assadeira de alumínio , retangular, nº 4, 45x30x5cm. Alumínio de excelente qualidade, garantindo resistência e durabilidade, Ideal para bolos tortas e pães.	1	3	5	1	Unidade	10	R\$ 91,66	R\$ 916,60
3	Assadeira de alumínio , retangular, nº 6, 50x35x7cm. Alumínio de excelente qualidade, garantindo resistência e durabilidade, Ideal para bolos tortas e pães.	1	3	5	1	Unidade	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00





4	Concha em alumínio, tamanho 20 cm, capacidade aproximada 100ml	3	3	5	4	Unidade	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
5	Cuscuzeira de alumínio polido com alças de baquelite. Especificações: Tampa de alumínio e pomel de baquelite. Diâmetro 14 cm.	5	7	13	5	Unidade	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
6	Escorredor de macarrão, em alumínio nº 30. Especificações: número 30, dimensões 30 cm de diâmetro x 14 cm de altura, capacidade para 7 litros.	5	7	13	5	Unidade	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
7	Escorredor de macarrão, em alumínio, nº 40. Especificações: dimensões 40 cm de diâmetro x 15 cm de altura, capacidade para 16 litros.	2	5	10	3	Unidade	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
8	Forma de bolo, em alumínio, sem furo, 20 cm.	5	10	10	5	Unidade	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
9	Forma de bolo, em alumínio, sem furo, 24 cm.	2	3	3	2	Unidade	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
10	Forma de bolo, em alumínio, sem furo, 30 cm.	2	3	3	2	Unidade	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
11	Forma para pudim, em alumínio, com furo, 30 cm.	1	1	1	1	Unidade	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
12	Frigideira em alumínio antiaderente, pequena, 24cm	10	15	25	10	Unidade	60	R\$ 45,66	R\$ 2.739,60
13	Frigideira em alumínio, grande, 60 cm.	10	15	25	10	Unidade	60	R\$ 186,66	R\$ 11.199,60
14	Frigideira em alumínio, grande, com tampa, 40 cm	10	15	25	10	Unidade	60	R\$ 131,00	R\$ 7.860,00
15	Frigideira em alumínio, material antiaderente, 30 cm.	10	15	25	10	Unidade	60	R\$ 96,66	R\$ 5.799,60
16	Leiteira em alumínio polido sem tampa, cabo em baquelite, capacidade para 10 litros.	5	10	10	5	Unidade	30	R\$ 39,66	R\$ 1.189,80
17	Leiteira em alumínio polido sem tampa, cabo em baquelite, capacidade para 2 litros.	5	10	10	5	Unidade	30	R\$ 39,66	R\$ 1.189,80
18	Leiteira em alumínio polido sem tampa, cabo	5	10	10	5	Unidade	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00



	em maira, capacidade para 6 litros.								
19	Panela de pressão de 07 litros , alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança.	8	20	20	2	Unidade	50	R\$ 161,00	R\$ 8.050,00
20	Panela de pressão de 11 litros , alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança.	3	12	12	3	Unidade	30	R\$ 601,33	R\$ 18.039,90
21	Panela de pressão de 20 litros , alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança.	3	12	12	3	Unidade	30	R\$ 750,66	R\$ 22.519,80
22	Panela de pressão de 4,5 litros , alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança.	4	7	7	2	Unidade	20	R\$ 141,00	R\$ 2.820,00

VALOR DO LOTE R\$ 94.128,70

BLOCO 2- UTENCÍLIOS EM INOX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEC	EDUC INFANT	EDUC. FUND	EJA	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Bandeja de inox, para servir. Especificações: formato retangular, com alça, 40 x 60 cm.	20	30	55	15	Unidade	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
24	Bandeja em inox. Especificações: formato retangular, tamanho pequeno 31x17cm.	10	15	25	10	Unidade	60	R\$ 46,66	R\$ 2.799,60
25	Concha, inteira em inox , para servir, cabo de 34 cm	10	15	25	10	Unidade	60	R\$ 71,00	R\$ 4.260,00
26	Colher, em aço inox, para frituras, tipo escumadeira , comprimento 34 cm	10	15	25	10	Unidade	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
27	Chaleira em aço inox. Especificações: capacidade aproximada para 3 litros, com apito.	5	10	10	3	Unidade	28	R\$ 101,66	R\$ 2.846,48
28	Colher para arroz inox de 30cm (aproximadamente).	30	20	30	20	Unidade	100	R\$ 29,66	R\$ 2.966,00
29	Colher para arroz inox de 42 cm (aproximadamente).	5	20	20	5	Unidade	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
30	Escorredor de louças em aço inox. Especificações: capacidade 18 pratos. feito em aço inox, capacidade para 18 pratos, base para secagem de copos e talheres. repartimento lateral para talheres.	5	20	30	5	Unidade	60	R\$ 96,00	R\$ 5.760,00





31	Faca de corte , lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno, 18 cm aproximadamente	5	20	20	5	Unidade	50	R\$ 41,66	R\$ 2.083,00
32	Faca, material lâmina aço inoxidável , material cabo madeira, tamanho 30 cm.	5	20	20	5	Unidade	50	R\$ 42,33	R\$ 2.116,50
33	Faqueiro 48 (quarenta e oito) peças. Especificação: 6 (seis) facas para mesa, 6 (seis) facas para sobremesa, 6 (seis) garfos para mesa, 6 (seis) garfos para sobremesa, 6 (seis) colheres para mesa, 6 (seis) colheres para sobremesa, 6 (seis) colheres para chá e 6 (seis) colheres para café. Aço inox.	25	10	20	5	Unidade	60	R\$ 149,66	R\$ 8.979,60
34	Faqueiro inox e cabo polipropileno, 24 peças. Especificação: (06 Facas, 06 Garfos de Mesa, 06 Colheres de Mesa, 06 Colheres Chá)	25	10	20	5	Unidade	60	R\$ 81,66	R\$ 4.899,60
35	Pegador de massas em inox, 20,5 cm	25	10	20	5	Unidade	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
36	Bandeja de polietileno de 7 litros. Especificações: dimensões 44x36x7,7, capacidade 7 litros.	30	20	40	10	Unidade	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
37	Pegador para salada em aço inox, 20,5 cm	25	10	20	5	Unidade	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
VALOR DO LOTE								R\$ 53.460,78	

BLOCO 2- UTENCÍLIOS EM PLASTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEC	EDUC INFANT	EDUC FUND	EJA	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Conjunto de depósitos de plástico, com 03 unidades. Especificações: contendo tamanhos Pequeno, Médio e Grande. Cor: Transparente com tampa branca.	30	20	40	10	Unidade	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
39	Depósito para alimentos com tampa , plástico resistente, capacidade para 1 litro.	10	10	15	5	Unidade	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
40	Depósito para alimentos com tampa , plástico resistente, capacidade para 2 litros.	20	30	40	10	Unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00





41	Depósito para alimentos com tampa , plástico resistente, quadrada, ideal para café ou açúcar, capacidade para 500 ml.	20	30	40	10	Unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
42	Depósito, plástico resistente , tamanho 18x10 cm.	5	10	10	5	Unidade	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
43	Depósito grande com tampa , plástico resistente, capacidade para 20 litros.	20	30	40	10	Unidade	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
44	Depósito, plástico resistente , tamanho 25x20 cm.	5	10	10	5	Unidade	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
45	Depósito, plástico resistente , tamanho 40x30 cm.	10	20	25	5	Unidade	60	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00
46	Colher para creme em polietileno de 45 cm (aproximadamente)	5	10	10	5	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
47	Bandeja para refeitório de plástico. Especificações: dimensões aproximadas de 47,5x32,7x2,3cm.	20	30	40	10	Unidade	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
48	Jarra plástica com tampa , capacidade aproximada de 2 litros.	5	10	10	5	Unidade	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
419	Jarra plástica com tampa , capacidade aproximada de 4 litros.	10	20	20	10	Unidade	60	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00
50	Pote de plástico com tampa , capacidade para 1,7 litro, dimensões 26x14 cm.	10	20	20	10	Unidade	60	R\$ 32,33	R\$ 1.939,80
51	Pote de plástico com tampa , capacidade para 900 ml, 21x13.	10	20	20	10	Unidade	60	R\$ 27,33	R\$ 1.639,80
52	Pote plástico com tampa e capacidade de 2kg	20	30	40	10	Unidade	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
53	Peneira 16cm diâmetro com cabo em polipropileno e tela de poliéster.	20	30	40	10	Unidade	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
54	Peneira com diâmetro entre 18 e 20 cm, cabo em plástico e coador fino em nylon. com 2 apoiadores na extremidade oposta ao cabo	20	30	40	10	Unidade	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
55	Tábua de cortar carne , em madeira, medindo no unidade 4,00 mínimo 45x25cm.	10	20	20	10	Unidade	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00



56	Tábua de cortar verduras, em polipropileno, 33x20x0,8 cm.	10	20	20	10	Unidade	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
----	---	----	----	----	----	---------	----	-----------	--------------

VALOR DO LOTE R\$ 40.232,60

BLOCO 4- UTENCÍLIOS E OU OBJETOS EM TECIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEC	EDUC INFANT	EDUC. FUND	EJA	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Coador de café Industrial. Especificações: flanela de algodão, diâmetro de 15 cm, cabo de madeira, pacote com 5 unidades.	20	30	40	10	Unidade	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
58	Coador de café. Especificações: flanela de algodão, diâmetro de 9 cm, cabo de madeira	20	30	40	10	Unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
59	Flanela, 100% algodão, dimensoes minimas 38 x 58 cm, peso minimo 30 gr, bordas overloqueadas linhas de algodao, uso geral, avulso 1.0 unidade	50	60	70	20	Unidade	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
60	Lã grossa. Novelo com 100 metros	10	10	20	10	Novelo	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
61	Lençol luva para berço		160			Unidade	160	R\$ 46,00	R\$ 7.360,00
62	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas acabamento overlock, dimensões 70 x 50cm, peso 100g, variação +/- 5%, avulso 1.0 unidade obs.: marca de referência tipo popo ou qualidade superior	500	600	700	200	Unidade	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
63	Pano de prato, atoalhado, com estampas variadas, 100% algodão, medindo no mínimo 40x60cm.	200	300	400	100	Unidade	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
64	Toalha de mesa com no mínimo 60% de algodão, medida mínima 1,60 x 2,50m.	20	30	40	10	Unidade	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
65	Toalha de mesa com no mínimo 60% de algodão, medida mínima 78x78 cm.	20	30	40	10	Unidade	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
66	Toalha de banho- 100% algodão, fibras naturais e boa textura, conforto e poder de absorção.	50	150			Unidade	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00

VALOR DO LOTE R\$ 49.010,00

BLOCO 5- UTENCÍLIOS EM MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEC	EDUC INFANT	EDUC. FUND	EJA	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-------------	------------	-----	----------------	-------	----------------	-------------





67	Colher de pau com cabo de 30 cm.	10	10	15	5	Pacote com 5 unidades		R\$ 13,00	R\$ 520,00
68	Colher de pau com cabo de 42 cm.	20	10	20	10	Unidade	60	R\$ 15,66	R\$ 939,60
VALOR DO LOTE									R\$ 1.459,60

BLOCO 6- UTENCÍLIOS DESCARTAVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEC	EDUC INFANT	EDUC. FUND	EJA	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Colher descartável para refeição. Especificação: branca leitosa, pacote c/ 50 unidades	200	100	150	50	Pacote com 50 unidades	500	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
70	Colher descartável para refeição/sobremesa. Especificação: plástico branco resistente, pacote com 50 unidades, tamanho adulto.	200	100	150	50	Pacote com 50 unidades	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
71	Colher em polipropileno. Especificações: material resistente, atóxico, inodoro, insípido, tamanho aproximado de 16 cm.		200	200	100	Unidade	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
72	Copo descartável para café. Capacidade para 50 ml, pacote com 100 unidades.	400	300	200	100	Pacote com 100 unidades	1000	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
73	Copo descartável. Capacidade para 200 ml, pacote com 100 unidades.	400	300	200	100	Pacote com 100 unidades	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
74	Copo descartável. Capacidade para 250 ml, pacote com 100 unidades.	400	300	200	100	Pacote com 100 unidades	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
75	Copo em polipropileno de 250ml. Especificações: material resistente, atóxico, inodoro, insípido, tamanho aproximado: altura 9cm, diâmetro parte superior 6 cm, capacidade de 250 ml.		2000	3500	500	Unidade	6000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
76	Copo para água de 200ml. Especificações: em plástico, descartável, capacidade de 200 ml, em resina termoplástica, destinado ao consumo de bebidas, não tóxica, branco. Caixa com 1500 unidades	10	3	5	2	Caixa com 1.500 unidades	20	R\$ 211,66	R\$ 4.233,20
77	Copo para café de 50 ml. Especificações: em plástico, descartável, capacidade de 50 ml, em	10	3	5	2	Caixa com 2.500 unidades	20	R\$ 251,00	R\$ 5.020,00





	resina termoplástica, destinado ao consumo de bebidas, não tóxica, branco. Caixa com 2500 unidades								
78	Copo térmico de isopor para água, capacidade de 200 ml. Especificações: em propileno, destinado ao consumo de bebidas, não tóxica, branco. Pacote com 50 unidades	60	70	50	20	Pacote com 50 unidades	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
79	Copo térmico de isopor para água, capacidade de 70 ml. Especificações: em propileno, destinado ao consumo de bebidas, não tóxica, branco. Pacote com 50 unidades.	50	20	20	10	Pacote com 50 unidades	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
80	Faca descartável para refeição , plástico branco resistente, pacote com 50 unidades, tamanho adulto.	60	70	50	20	Pacote com 50 unidades	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
81	Garfo descartável para refeição , plástico branco resistente, pacote com 50 unidades, tamanho adulto.	60	70	50	20	Pacote com 50 unidades	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
82	Prato descartável fundo. Especificação: Plástico branco resistente, diâmetro de 20cm, profundidade de 2,5cm, material poliestireno, atóxico, pacote com 10 unidades	150	50	150	50	Pacote com 10 unidades	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
83	Prato descartável grande. Especificação: Pacote com 10 unidades	60	70	50	20	Pacote com 10 unidades	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
84	Prato descartável médio. Especificação: Pacote com 10 unidades	60	70	50	20	Pacote com 10 unidades	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
85	Prato descartável para refeições , plástico branco resistente, raso, pacote com 10 unidades, diâmetro de 21 cm, material poliestireno, atóxico.	60	70	50	20	Pacote com 10 unidades	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
86	Prato em polipropileno , com abas, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, 22 cm de diâmetro, 3 cm de profundidade, capacidade aproximada para 600 ml.		2000	2.500	500	Unidade	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00



BLOCO 7- UTENCÍLIOS EM VIDRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEC	EDUC INFANT	EDUC FUND	EJA	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	Conjunto de copos de vidro de 330ml. Especificações: redondo, incolor, 6 peças, 330 ml por unidade.	20	10	20	10	Unidade	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
88	Conjunto de copos de vidro de 400ml. Especificações: redondo, 6 peças, capacidade de 400 ml cada copo.	20	10	20	10	Unidade	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
89	Conjunto de jogo americano com 6 peças. Especificações: 100% algodão, dimensões 45x31 cm.	5	5	5	5	Unidade	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
90	Conjunto de prato porcelana. Especificações: formato circular, cor branca, tipo raso 25x3 cm.	100	50	100	50	Unidade	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
91	Conjunto de pratos de vidro temperado raso. Especificações: formato circular, incolor, tipo raso, unidades, 22,6,0x1,9	200	100	70	30	Unidade	400	R\$ 13,13	R\$ 5.252,00
92	Conjunto de pratos em vidro temperado fundo. Especificações: formato circular, incolor, tipo fundo, s, 22,0x3,2	200	100	70	30	Unidade	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
93	Conjunto de taças para sobremesa, em vidro. Especificações: 06 peças, capacidade 220 ml por unidade.	20	10	5	5	Unidade	40	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
94	Conjunto de xícaras de café/chá + pires. Especificações: de vidro liso, incolor, 12 peças (6 xícaras e 6 pires), 230 ml por unidade.	20	10	5	5	Unidade	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
95	Garrafa termica, com capacidade de 1,8 lts; ampola de vidro, base de rosca.	20	14	16	10	Unidade	60	R\$ 301,00	R\$ 18.060,00
96	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 2 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro.	20	14	16	10	Unidade	60	R\$ 321,66	R\$ 19.299,60
97	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade para 1 litro,	5	10	10	5	Unidade	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00





	ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica.								
98	Garrafão térmico , material atóxico e resistente, bocal removível, rolha dosadora, capacidade 5 litros.	20	10	20	10	Unidade	60	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
99	Garrafão térmico , material atóxico e resistente, com torneira desmontável, capacidade 12 litros.	20	10	20	10	Unidade	60	R\$ 211,00	R\$ 12.660,00
100	Jarra de vidro capacidade para 750ml, incolor.	20	10	20	10	Unidade	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
101	Jarra de vidro , capacidade de 2 litros, incolor.	20	10	20	10	Unidade	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
102	Porta temperos e condimentos 6 peças	10	20	20	10	Unidade	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
103	Prato para bolo com pé 32x12,5cm de vidro redondo, com tampa	5	2	2	1	Unidade	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
104	Taças de vidro , altura 19,50 cm, diâmetro 8,30 cm, capacidade 350 ml, caixa com 16 unidades.	7	5	5	3	Unidade	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00
105	Travessa refratária, oval , em vidro temperado, capacidade 3,2 litros	7	5	5	3	Unidade	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
106	Travessa refratária, retangular , em vidro temperado, capacidade 5,25 litros.	5	2	2	1	Unidade	10	R\$ 110,33	R\$ 1.103,30
VALOR DO LOTE									R\$ 108.414,90

BLOCO 8 - MATERIAL DE HIGIENE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEC	EDUC INFANT	EDUC FUND	EJA	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	Água sanitária , composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, etc	1000	1500	2000	500	Unidade	5000	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
108	Balde , plástico alta resistência, 10 litros, alca de metal, peso bruto	50	100	100	50	Unidade	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00



	1,2kg, embalagem 1.0 unidade								
109	Desodorizador , essência floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental	100	100	150	50	Frasco 360 ml	400	R\$ 20,30	R\$ 8.120,00
110	Lixeira com tampa basculante para 10 litros . Especificação: em polietileno de alta densidade, na cor padrão da unidade, com paredes e fundos reforçados, resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. Rotulagem: o produto deverá ser identificado com no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	20	50	70	10	Unidade	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
111	Lixeira com tampa basculante para 40 litros . Especificação: em polietileno de alta densidade, na cor padrão da unidade, com paredes e fundos reforçados, resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. Rotulagem: o produto deverá ser identificado com no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	5	35	35	5	Unidade	80	R\$ 151,00	R\$ 12.080,00
112	Pano de chão , fios algodão, viscose, poliéster, dimensões 40x67 cm, pacote 3.0 unidades	100	200	250	50	Pacote unidade 3 unidades	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
113	Spray para pintura . Especificações: Prata e dourado, frasco com 350ml	50	30	40	50	Frasco 360,00 ML	170	R\$ 31,00	R\$ 5.270,00
114	Tapete antiderrapante , em borracha nitrílica, 68x35 cm.	30	70	70	30	Unidade	200	R\$ 60,96	R\$ 12.192,00
115	Tapetes de sisal 40x60 cm	10	20	60	10	Unidade	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
116	Desodorante , durabilidade mínima 120 descargas cada, pastilha sanitária adesiva, desodorizador, caixa contendo 03 pastilhas sanitárias higienizadoras, mínimo 9 gr cada,	30	70	70	30	Caixa	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00





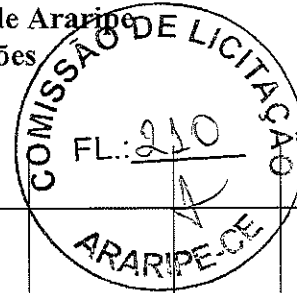
	embalagem caixa com 3 unidades								
117	Detergente , composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável	1000	3000	3000	1000	Embalagem 500 ML	8000	R\$ 3,16	R\$ 25.280,00
118	Esfregao , (mop umido), cabo de alumínio c/ suporte para cabeleira + cabeleira (refil), algodao, ponta dobrada, embalagem 1.0 unidade	5	15	15	5	Unidade	40	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
119	Espunja limpeza , material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face	100	300	500	100	Embalagem 1 UM	1000	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00
120	Guardanapo de papel , fibra de celulose, dimensao minima 22 x 23cm , folha simples, 04 dobras, cor branca, alta alvura/sem pigmentos, macio, grofado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, norma tappi t437, ficha tecnica do produto fornecimento: pacote - 50 unidade	100	100	150	50	Pacote	400	R\$ 2,16	R\$ 864,00
121	Limpador base ácida , composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de pisos, características adicionais biodegradável	100	100	150	50	Frasco 1 L	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
122	Limpa-vidro , aspecto físico líquido, composição lauril eter sulfato de sódio, eter butílico de eti	100	100	200	100	Embalagem 500 ML	500	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
123	Lustrador móveis , componentes ceras naturais, aroma lavanda,	100	100	200	100	Frasco 200 ML	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00





	aplicação móveis e superfícies lisas								
124	Pá coletora lixo , material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 27 cm, largura 27 cm, altura 88,50 cm, aplicação limpeza, cor azul, modelo sem tampa	50	75	50	25	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
125	Papel higiênico , material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais com perfume	70	100	100	30	Fardo 8 RO	300	R\$ 54,20	R\$ 16.260,00
126	Papel higiênico , material celulose virgem, comprimento 500 m, largura 10 cm, tipo liso, quantidade folhas simples, cor branca	70	100	100	30	Fardo 8 UN	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00
127	Papel toalha , descartavel, 1ª qualidade, medindo 22 cm x 23 cm, cor branca, tipo lisa, 2 (duas) dobras, fardo 1000.0 folha	85	30	30	15	Pacote	160	R\$ 73,00	R\$ 11.680,00
128	Porta papel higienico , contendo parafusos e buchas para fixacao, para rolos de 300 a 600 metros, cor branca, com visor, fechamento com chave, em abs, embalagem 1.0 unidade	5	15	15	5	Unidade	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
129	Protetor assento sanitário , material fibras naturais, tipo uso descartável, cor branca, características adicionais macio, resistente, papel impermeável/ biodegradável	20	100	150	30	Caixa 40 UM	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
130	Rodo , pia, material plastico, avulso 1.0 unidade	70	150	150	30	Unidade	400	R\$ 8,06	R\$ 3.224,00
131	Sabão pó , aplicação lavar roupas, aditivos alvejante e amaciante, odor amaciante	200	300	400	100	Caixa 500 G	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
132	Sabonete líquido , aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro ph, composição lauril éter	30	50	100	20	Bombona 5L	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00





	sulfato de sódio, aroma erva-doce								
133	Saco plástico lixo , capacidade 100 l, cor azul, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 90 cm, características adicionais 8 micras	50	100	100	50	Pacote 100 UM	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
134	Saco plástico lixo , capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm	50	100	100	50	Pacote 100 UM	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
135	Saco plástico lixo , capacidade 200 l, cor preta, apresentação peça única, largura 115 cm, altura 100 cm	30	50	100	20	Pacote 100 UM	200	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
136	Saco plástico lixo , capacidade 50 e, cor azul, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80 cm	50	100	100	50	Pacote 100 UM	300	R\$ 8,06	R\$ 2.418,00
137	Saco plástico lixo , capacidade 50 e, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm	50	100	100	50	Pacote 100 UM	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
138	Solução limpeza multiuso , composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo	200	200	300	100	Frasco de 500 ml	800	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
139	Suporte, papel toalha , frente branca, base cinza, interfolha 2/3 dobras, 1000 folhas, frente plástico abs, base styron, caixa 1.0 unidade 814994 - suporte, papel toalha, frente branca, base cinza, interfolha 2/3 dobras, 1000 folhas, frente plástico abs, base styron, caixa 1.0 unidade und. Forn.: caixa 1.0 unidade	10	20	20	10	Unidade	60	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
140	Vassoura , algodao natural tipo cabeleira, refil para mop po, 60 cm base, avulso 1.0 unidade	50	100	100	50	Unidade	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
141	Vassoura , mop po, algodao natural, 470 gr., 60 cm base, aluminio anodizado, armacao em polipropileno e aco	20	30	40	10	Unidade	100	R\$ 151,00	R\$ 15.100,00





	galvanizado, identificação do produto e marca do fabricante, avulso 1.0 unidade								
142	Vassoura , pelo sintético plástico, quatro carreiras de cerdas, base 50 cm, cabo reforçado 1,20 m, com rosca plastificada, inclinada, avulso 1.0 unidade	100	100	250	50	Unidade	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
143	Vassoura , piacava, comprimento mínimo 22cm, altura mínima 3,0cm, base em madeira, retangular, 22 furos, cabo em madeira, rotulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante, avulso 1.0 unidade	100	100	150	50	unidade	400	R\$ 15,30	R\$ 6.120,00
144	Vassoura , refil mop umido, 100% algodão natural, ponta dobrada, auto torção, encaixe em mop, identificação do produto e marca do fabricante, avulso 1.0 unidade	50	100	100	50	Unidade	300	R\$ 201,00	R\$ 60.300,00

VALOR DO LOTE R\$ 361.046,00

BLOCO 9 - MATERIAL DE CUIDADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEC	EDUC INFANT	EDUC FUND	EJA	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	Banheira de bebê. Especificações: Medindo de 20x45x77cm, com p de até 15Kg, confeccionada em plástico e recomendado cantos arredondados e amplo espaço interno.		120			Unidade	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
146	Chupeta de silicone de 0 a 6 meses. Especificações: com bico ortodôntico, com escudo em formato côncavo, com furos para ventilação e bico em silicone sem bisfenol e bpa.		100			Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
147	Chupeta de silicone para uso após 6 meses. Especificações: escudo em formato côncavo com furos para ventilação, fórmula sem bisfenol a e BPA, indicado para uso após os 6 meses.		100			Unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00





148	Mamadeira infantil: mamadeira tamanho médio, com capacidade para 240ml. Especificações: capuz (tampa) e frasco em polipropileno, inodoro, inquebrável e totalmente atóxico, tampa de rosca e disco em material atóxico, esterilizável e inodoro, bico fabricado em puro silicone, resistente a fervura até 120º graus, sem deformidades, e totalmente atóxico e antialérgico. o item deve ter registro do INMETRO.					Unidade	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
VALOR DO LOTE									R\$ 20.000,00

BLOCO 10 - EPI'S

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEC	EDUC INFANT	EDUC FUND	EJA	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	Borrifador , manual, de plástico, capacidade 500ml, avulso 1.0 unidade	30	70	80	20	Unidade	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
150	Luva, borracha , limpeza, latex natural, antiderrapante, embalagem 1.0 par - tamanho m	50	250	250	50	Par	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
VALOR DO LOTE									R\$ 12.800,00

Valor estimado de R\$ 917.945,78 (novecentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

9 – REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este termo de referência, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA – ENVELOPE N.º 01

10.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos Itens, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários (quantidade x preço unitário) em algarismo e totais do **LOTE em algarismo e por extenso**, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

10.2 – A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

10.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

